

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000



DECRETO Nº 34/2019 – GAB

Massapê do Piauí-PI, 07 de novembro de 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a extensão territorial do Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12340 de 1º de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal de nº 7257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC),

CONSIDERANDO a escassez pluviométrica que assola o Município de Massapê do Piau, Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a escassez hídrica, especialmente no que diz respeito à água potável para a população deste Município;

CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município de Massapê do Piau, Estado do Piauí, ocasionando insuficiência na recarga dos reservatórios, que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométricos ocorridos neste Município, desde 2012 até a presente data;

CONSIDERANDO que o Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para todos.

CONSIDERANDO que as recentes chuvas não foram suficientes para mudar positivamente o cenário;

CONSIDERANDO que em decorrência deste desastre resultaram os danos humanos, os danos ambientais e os prejuízos econômicos privados;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população massapeense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem-1.4.1.1.0.(COBRADE)

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao mencionado desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre – se. Publique – se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 07 de novembro de 2019.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal